

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
22 DE JUNHO DE 2018**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
DRª DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES BARROS , por motivo de férias

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 09H30

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - Aberta a reunião a Presidência deu conhecimento à Câmara de que conforme foi solicitado, foram recebidas algumas alterações aos documentos da Parceria Pública, nomeadamente o contrato parceria, que prevê alterações aos artigos 12º, 30ª e 31º relativas à Comissão de Parceria, resolução e denúncia do contrato, e que têm a ver essencialmente com a forma como elas operam e a previsão das compensações; ao contrato de gestão que prevê uma actualização das cláusulas do regime tarifário, e ao Anexo VIII respeitante à fórmula para transmissão das ações da EGP em caso de resolução, denuncia ou caducidade. -----

Que a razão principal se prendeu com o facto de ter sido necessária a consulta à tutela, dado que havia questões de compensações de alguma relevância. -----

Que as presentes alterações se traduzem em melhoria geral dos documentos e num equilíbrio jurídico dos contratos.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão para solicitar as contas da FOLIA. -----

- Referiu-se às publicações municipais e em especial ao Boletim Municipal, tendo referido que a Entidade Reguladora da Comunicação Social tem dito em determinadas diretivas a orientação de que todas as forças políticas devem participar nas publicações municipais. Manifestou a sua disponibilidade para dar algum contributo nesta matéria naquilo que for possível e se assim o considerarem. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 22 de junho, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 18 do corrente mês, que eram de € 4.002.764,53 de operações orçamentais, e de € 1.091.119,27 de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS: - Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a solicitar o aumento do apoio para o transporte dos deficientes que frequentam o CAO. -----

Os Serviços de Educação informam o seguinte: -----

1. O Município de Arcos de Valdevez estabeleceu um protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, para apoio no transporte dos utentes que frequentam o CAO; -----

2. Ao abrigo do referido protocolo o Município atribui à Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez o valor de 60,00€ diários, para o transporte de seis utentes, numa carrinha de 9 lugares, residentes nas freguesias de Cabreiro, Loureda, Aguiã, Prozelo, Giela e Guilhadeses; -----

3. Vêm agora informar que neste momento estão a transportar um total de 14 utentes, tendo sido necessário introduzir mais uma viatura de 5 lugares, pelo que solicitam ao Município um aumento da comparticipação; -----

4. Assim sendo e considerando: -----

a) que o Município já comparticipa as despesas relativas a uma carrinha de 9 lugares; -

b) que nesse sentido, a eventual comparticipação, deverá ser calculada em função da introdução de uma viatura de 5 lugares; -----

c) que a estimativa da referida comparticipação deverá realizar-se com base nos cálculos já efetuados para o estabelecimento do Protocolo acima mencionado, e que teve como referencia o numero de quilómetros percorridos e o custo por quilometro conforme a viatura utilizada (de acordo com a tabela da ANTRAL); -----

d) que utilizando essa referencia o custo por Km de uma viatura de 5 lugares é de 0,94 €; -----

e) que de acordo com a informação prestada pela Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a referida viatura percorre as freguesias de Vila Fonche, Paçô e Miranda, estimando-se que efetue um total de cerca de 40km diários (ida e volta); -----

5. Propõe-se, -----
- que o aumento da comparticipação, seja de 37,60€ diários (0.94€ x 20Km x 2 viagens). -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aumento da comparticipação financeira protocolada, no valor de € 37,60 diários, mediante a celebração de um novo protocolo, com efeitos a partir de 29 de março, último, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE APOIO ECONOMICO - PROCESSO 60/2018: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a enviar a seguinte informação: -----

1. Venho colocar à consideração a proposta de apoio económico, relativa ao processo de Ação Social nº 60/2018; -----

2. Analisado o pedido e considerando: -----

- a) que o requerente apresentou toda a documentação instrutória do processo; --
- b) que se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional; -----
- c) que não há evidências da existência de outros rendimentos para além daqueles que auferem através do rendimento social de inserção; -----
- d) que não tem família de retaguarda que lhe possa prestar qualquer tipo de auxílio económico; -----

e) que a sua situação de saúde é precária, tendo apresentado um atestado médico de incapacidade permanente global de 82%; -----

3. Propõe-se, a atribuição de um apoio no valor de 130,19€ (cento e trinta euros e dezanove cêntimos) para pagamento da dívida da água, a qual, pelas razões acima referidas não pode ser paga em prestações mensais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto.** -----

EXPEDIENTE: - **Da Juventude Associada de Rio de Moinhos**, a solicitar apoio financeiro para reparação/alteração das instalações da sede daquela associação, apresentando orçamento no valor de 12.560,00 euros, mais IVA. -----

Os Serviços informam que aquele orçamento se refere a obras diversas a levar a efeito na Sede da Associação, sita nas instalações existentes no Campo de Futebol, propriedade da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 6.000,00 € para obras de benfeitoria da respetiva sede. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 6.000,00.** -----

- **Da mesma Juventude Associada de Rio de Moinhos**, a solicitar apoio para o transporte na deslocação a Rio de Moinhos, Penafiel, para o tradicional convívio das freguesias de Rio de Moinhos, nos dias 30 de junho e 1 de julho, no montante de € 650,00. ---

A Vereadora do Pelouro propõe que se atribua um apoio de 650,00, para o evento. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 650,00.** -----

- **Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima**, a enviar guia de débito no valor de 11.558,00 €, respeitante ao “Financiamento da Autoridade de Transportes Inter-regional e Intermunicipal do Alto Minho, no âmbito da publicação da portaria 359-A/2017, de 20 de novembro de 2017”. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento.** -----

- **Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima**, a enviar guia de débito no valor de 10.912,70 €, respeitante a “Comparticipação Nacional referente a execução de projetos da CIM Alto Minho, no período de 01/10/2017 a 31/12/2017”. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento.** -----

- **De Gonçalves & Pontes, Lda.**, com sede em Aboim das Choças, neste concelho, a apresentar o pedido de rescisão do contrato de cedência de exploração do estabelecimento “Kloro Café”, sito nas Piscinas Municipais. -----

O Chefe de Divisão informa que, em face da comunicação de intenção de não renovação do contrato de arrendamento por parte da firma Gonçalves & Pontes, Lda., entende que poderá a Câmara aceitar a sua cessação e abrir novo procedimento de concurso para a escolha de novo arrendatário. -----

Para o efeito anexa caderno de encargos do respetivo procedimento. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos do procedimento de concurso para o arrendamento do referido espaço, estabelecendo a base de licitação em € 200,00 por mês.** -----

Mais foi deliberado designar a Comissão responsável pela condução do procedimento, composta por Faustino Gomes Soares, que preside, Davide Canossa Gomes e Filomena Lopes Codesso Dantas. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 236/2017 – RENOVACÃO DOS PARQUES INFANTIS NOS JI DE PAÇÔ E VILAFONCHE: - **Dos Serviços** a informarem que a empresa Play Planet – Mobiliário Urbano Construção e Paisagismo, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, apresentou o plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, que respeitam o n.º 4, do artigo 361.º do CCP, pelo não veem inconvenientes na sua aprovação. -----

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do plano de trabalhos ajustado à data da consignação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM CAMINHOS MUNICIPAIS: - **Dos Serviços** a informarem que de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos. ----


Da análise do mesmo, informa-se o seguinte: -----

- A consignação ocorreu em 02/05/2017 e o empreiteiro teve conhecimento da aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em 18/05/2017, pelo que nos termos do disposto no artigo 362.º do CCP, o prazo de execução começa a contar-se desta última data. -----

- Prazo de execução inicialmente previsto: 90 dias (até 18/08/2017); -----

- Foi concedida uma prorrogação de prazo concedida a título legal (aprovada em R.C. de 26/09/2017) de 45 dias (até 30/09/2017); -----

- A data de início dos trabalhos da empreitada é 18/05/2017, com um prazo de execução de 135 dias, que termina em 30/09/2017. -----



- Os ajustamentos realizados não implicam alteração aos prazos parciais para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos à data de início da empreitada e não alteram o preço contratual nem o prazo de execução. -----

Pelo exposto, do ponto de vista técnico, consideram não haver inconveniente na sua aprovação. -----

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do plano de trabalhos ajustado. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

PO 246/2018 - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1318 - 3 - FREGUESIAS DE PACÓ E OLIVEIRA: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma Martins & Filhos, SA., pelo preço de € 147.912,30, e prazo de execução de 30 dias. -----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de consignação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – U.F. DE ÁLVORA E LOUREDA (FONTES) E FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOCAS (LAVANDEIRA/ABOIM)”: - Dos Serviços a informarem que a empresa Capta Formas, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 12/04/2017. -----

O prazo de garantia da obra termina em 13/04/2027 para elementos construtivos estruturais, 12/04/2022 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 13/04/2019 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 4.800.00 euros, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 22/05/2018, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

PROCESSO N.º 1/2018 – L60-LICENC.COM./SERVIÇOS GENÉRICO: - De ALEXRETAIL – SUPERMERCADOS, Lda., com sede na Rua Padre José de Sousa, n.º 86 – Perelhal – Barcelos, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para realização de obras de alteração numa fração do edifício sito na Rua Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, n.º 17, R/C, nesta vila e concelho, com vista a instalar atividade comercial. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

1. A pretensão requerida tem por base a realização de obras de alteração numa fração, no r/c de um edifício, edificado ao abrigo do Alvará de Licença n.º 298 de 22 de dezembro de 2000, na Rua Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, União de Freguesias de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada. -----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial, trata-se de uma Fração autónoma “G” - Rés-do-chão, destinado a comércio, serviços e profissões liberais, com

entrada pela Rua Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, com o n.º17 de polícia. -----

Segundo o projeto de arquitetura apresentado, pretende-se a “obra de adaptação e equipamento de um espaço comercial a estabelecimento de vendas, a retalho de produtos alimentares” - CAE 47112-R3. -----

2. Análise Técnica e Adequabilidade: -----

2.1. Instrumento de Planeamento: -----

PU -----

- Zonamento: Áreas Urbanas e Urbanizáveis - Nível III -----

- Condicionantes: -----

- Alvará de Licença de Construção nº298/2000 -----

- Constituição Regime Propriedade Horizontal - ROCM de 25/03/2002 -----

A proposta de alteração de função de uma das frações, nomeadamente, no r/c da construção edificada ao abrigo do alvará de licença de construção n.º298/2000, enquadra-se nas disposições do PU. -----

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares: -----

a) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios. A via de acesso ao edifício está caracterizada com largura útil de 7,00m; -----

b) DL 163/2006: faz parte da instrução do processo o Plano de Acessibilidades; -----

c) DL 243/86: faz parte da instrução do processo parecer da Unidade de Saúde Local do Alto Minho - of.º100/TSA de 22/03/2018 “favorável condicionado”. -----

3.Resolução: -----

Pelo exposto, não veem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão, condicionada, no entanto, ao cumprimento das condições impostas pela Autoridade de Saúde.

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projecto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 3/2015 L60-ALTERAÇÃO OPERAÇÃO LOTEAMENTO - De Emília da Silva Amorim, na qualidade de proprietária do lote 10 do Loteamento da Quinta da Coutada, em Távora (S. Maria), residente em Ponte – Távora (S. Maria), neste concelho, a solicitar autorização para realização de operações urbanísticas de alteração no referido Loteamento. -----

A Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

“1. Atendendo aos esclarecimentos prestados pelo Consultor Jurídico do Município, no sentido de clarificar, conforme o proposto pela requerente, se a apreciação do pedido de alteração ao alvará n.º 4/84 – Loteamento da Quinta da Coutada – Távora (Santa Maria), poderia cingir-se exclusivamente ao objeto do pedido, ou seja ao fracionamento do lote 10, com a exclusão da área inserida em solo rural, sem contemplar, nesta fase, as desconformidades detetadas, quanto às divergências das áreas de alguns dos lotes (1, 6 e 7) e às áreas cedidas ao domínio público municipal, bem como o desfasamento entre a área registada na Conservatória do Registo Predial, a área efetiva de cada um dos referidos lotes e a área constante no quadro sinótico, referidas nas informações técnicas – SGU datadas de 30 de janeiro e 5 de maio de 2017, foi entendido que nesses termos não é possível viabilizar o pedido, uma vez que a situação existente encontra-se em desconformidade com o projeto aprovado e com as especificações do referido alvará, sendo que essas alterações estão sujeitas a procedimento de controlo prévio e ao não prever a sua legalização/correção, tal situação

condiciona o pedido da alteração proposto; -----

2. Relativamente à exposição apresentada, considero que deverá ser informada a requerente que o N/ofício n.º 618/2017, de 31 de janeiro de 2017, não se reporta à notificação de decisão final quanto ao pedido de alteração de loteamento, até porque essa decisão não foi ainda proferida, mas sim a um ato preparatório, previsto no art.º 58.º do Código de Procedimento Administrativo, que teve como finalidade possibilitar ao particular que, em face à apreciação técnica já efetuada, viesse ao processo prestar os esclarecimentos tidos como relevantes para a tomada de decisão; -----

----- 3. No que respeita à consulta aos proprietários dos lotes, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, tal procedimento é prévio à aprovação da alteração, pelo que ocorrerá caso o pedido reúna condições de merecer aprovação; -----

4. Quanto às alegações apresentadas, sobre as matérias constantes na informação técnica – SGU, datada de 5 de maio de 2017, nomeadamente quanto ao facto de as obras de urbanização terem sido rececionadas nos anos 80, bem o facto de algumas dessas infraestruturas, designadamente a infraestrutura de saneamento se encontrar com deficiências, entendemos que essa situação não confere aos particulares o direito de propriedade de área pertencente ao domínio público municipal, nem permitirá sanar o ilícito urbanístico. De salientar ainda que é da responsabilidade dos técnicos do promotor do loteamento a execução da obra nos termos aprovados, não competindo à comissão de vistoria, no âmbito da receção das obras de urbanização, proceder às medições das áreas destinadas a infraestruturas e espaços verdes, nem às áreas dos lotes. -----

Assim, considerando o exposto entendo que o pedido de alterações à operação de loteamento a que respeita o alvará n.º 4/84, deverá ser indeferido, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 24.º e n.º 3 do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que apresenta desconformidades com a operação de loteamento aprovada, nomeadamente no que respeita à alteração das áreas dos lotes 1, 6 e 7, e ao dimensionamento das áreas cedidas ao domínio municipal público, fixando o prazo de 20 dias úteis para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos dos art.ºs 120.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

Considero ainda que, atendendo às desconformidades detetadas, deverão ser adotadas as medidas previstas quanto ao ilícito urbanístico e de tutela da legalidade urbanística nos termos do disposto nos art.ºs 98.º e 102.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido de alterações, de acordo com a informação dos Serviços, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 24.º e n.º 3 do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixando o prazo de 20 dias úteis para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos dos art.ºs 120.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

PROCESSO N.º 4/2016 L60-DESTAQUE: - De Isilda de Castro Gonçalves, residente no lugar de Vilela, na União de freguesias de Grade e Carralcova, em que solicitou a emissão de certidão para proceder ao destaque de uma parcela de terreno, sita na união de

freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. -----

Emissão essa que foi autorizada em reunião de Câmara de 28.04.2018. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e uma vez que a requerente não procedeu ao levantamento da certidão de destaque de parcela de terreno e pagamento das taxas devidas, nem à entrega do comprovativo do registo do destaque da parcela na Conservatória do Registo Predial, no prazo de 30 dias fixado para o efeito, entende que deverá ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do ato a que respeita a deliberação camarária de 28 de abril de 2016 e arquivado o processo. -----

Entende que deve ser fixado o prazo de 15 dias úteis para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos do disposto nos art.ºs 120.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do ato a que respeita a deliberação camarária de 28 de abril de 2016 e arquivado o processo, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado fixar o prazo de 15 dias úteis para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos do disposto nos art.ºs 120.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

EXPEDIENTE: - Da Junta de Freguesia de Monte Redondo, a solicitar a colocação de conduta para abastecimento de água no Caminho do Crasto ao Caminho do Coto. -----

Os Serviços da Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão informam o seguinte: -----

1 - Possibilidade de ligação por gravidade, não aconselhável devido à extensão da conduta (1900m) e a sua passagem por locais pouco apropriados. -----

2 - Conforme informação prestada no processo 11165/2016, possibilidade de abastecimento através de hidropressor e colocação de cerca de 400m de conduta, o que se julga ser o mais aconselhável e possivelmente o mais económico em termos de execução. -----

O Chefe de Divisão concorda com a informação prestada pelos Serviços, a qual passa por manter a hipótese 1, cuja estimativa orçamental já tinha sido fornecida, no valor de 27.500,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada em referência;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite a três entidades, bem como a dispensa de Júri, nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP; -----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a técnica superior engª Maria Clara Rodrigues Amorim. -----

PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: - A Presidência deu conhecimento à Câmara de um conjunto de pedidos de alargamento de horários de estabelecimentos de bebidas, apresentados ao abrigo do disposto no nºm2 do artigo 6º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestações de Serviços do Município, no período das Festas do S. João da Valeta, com informação favorável dos Serviços -----

- De João Silva & Elizabete Martins, Lda, Zen Café, na Rua Dr. Joaquim Carlos Cunha

Cerqueira, até às 5 horas; -----

- De Carlos José Pereira Malheiro, na Rua Dr. Joaquim Carlos Cunha Cerqueira, até às 4 horas; -----

- De Maria de Lurdes Rodrigues Fernandes, Açougues Bar, na Rua Amorim Soares, até às 6 horas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento dos horários requeridos, de acordo com a informação dos Serviços. -----

ARRENDAMENTO JOVEM – LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS - ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO: - Dos Serviços a remeterem a ata do Júri do concurso com a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento de concurso público para atribuição dos fogos no âmbito do Programa de Arrendamento Jovem, pelo qual se verifica que para os fogos de tipologia T1 foram admitidas 7 candidaturas e tendo sido excluídas todas as candidaturas apresentadas para a tipologia T2, por falta de cumprimentos dos critérios definidos no respectivo regulamento. ---

- A Câmara tomou conhecimento da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de novo procedimento de concurso relativamente aos fogos de tipologia T2 em que não houve candidatos admitidos, estabelecendo para o efeito o prazo de apresentação de candidaturas entre 25 de junho e 25 de julho. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 373/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE "AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A RIO MOINHOS, GONDORIZ, OLIVEIRA E SANTAR: - Dos Serviços a enviarem o relatório final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa David Galvão Civil, Lda., pelo valor de 13.895,00 €, a que acresce o IVA, juntando também a respetiva minuta do contrato para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar os serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----
Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e trinta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

